



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

MEMO-CMTI - 332024

Código de validação: 95251FBB4D

Em São Luís-MA, 16 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do MA

Assunto: Serviço de conserto em estabilizadores, por dispensa de licitação.

Senhor Diretor-Geral,

Considerando que a última compra de estabilizadores ocorreu em 2018, através do processo 18099/2018 – 200 unidades

Considerando o Processo 11824/2022, através do qual foram consertadas 127 (cento e vinte e sete) unidades de estabilizadores, mas que não atenderam a demanda;

Considerando a necessidade urgente de uso desses equipamentos nas unidades ministeriais que não possuem rede estabilizada, visto que muitos já não possuem cobertura de garantia e não há peças de reposição na Instituição;

Considerando que diversas Promotorias de Justiça da Capital e do Interior utilizam esse tipo de equipamento para proteção elétrica de equipamentos do tipo impressora;

Considerando que o conserto de estabilizadores é essencial para evitar ou dirimir a interrupção dos serviços de impressão, visto que as impressoras da Instituição dependem de estabilizadores ou transformadores para o seu funcionamento;

Considerando que não há estabilizadores em estoque;

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) e na Lei de Orçamento Anual (LOA) 2024;

Considerando que o conserto de um número considerável de estabilizadores supriria, até a realização de licitação para compra de novos estabilizadores e/ou transformadores de tensão, a demanda de Promotorias do interior, da Capital e dos demais setores da Procuradoria-Geral de Justiça/PGJ;

Considerando que o conserto dos estabilizadores evita o descarte ou doação de um bem que ainda pode ser perfeitamente utilizado para proteção elétrica de impressoras.

Considerando a pesquisa realizada e o ateste das propostas (Ato Regulamentar 13/2020; Ato Regulamentar 09/2015-GPGJ, art. 9º, f, § 5º e Ato Regulamentar 11/2014-GPGJ, art. 9º, § 4º) - Confirmando que os arquivos anexados ao processo conferem com a documentação apresentada, e atesto sua autenticidade;

Quanto à utilização de modelo padrão (art. 19, IV e §2º, da Lei nº 14.133/2021) e ao Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços (art. 17, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2 da Lei nº 14.133/2021), a autoridade competente para criação destes documentos é a Diretoria-Geral, conforme Art 17, II, §1º e §2º do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ e Art 19, II, IV, §1º e §2º, da Lei 14.133/2021;



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

A Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação solicita de Vossa Excelência a adoção das providências cabíveis para a contratação de serviço de conserto de 200 (duzentos) estabilizadores, mediante Dispensa de Licitação, no valor médio total de **R\$ 36.666,00 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais)**, com fulcro no Inciso II, do Art 75, da Lei nº 14.133/2021.

Respeitosamente,

assinado eletronicamente em 16/02/2024 às 14:57 h ()*

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 16/02/2024 às 07:57 h ()*

IRACEMA SOUSA BARROSO
TÉCNICO MINISTERIAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **16 de Fevereiro de 2024 às 14:57 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: MEMO-CMTI-332024, Código de Validação: 95251FBB4D.**